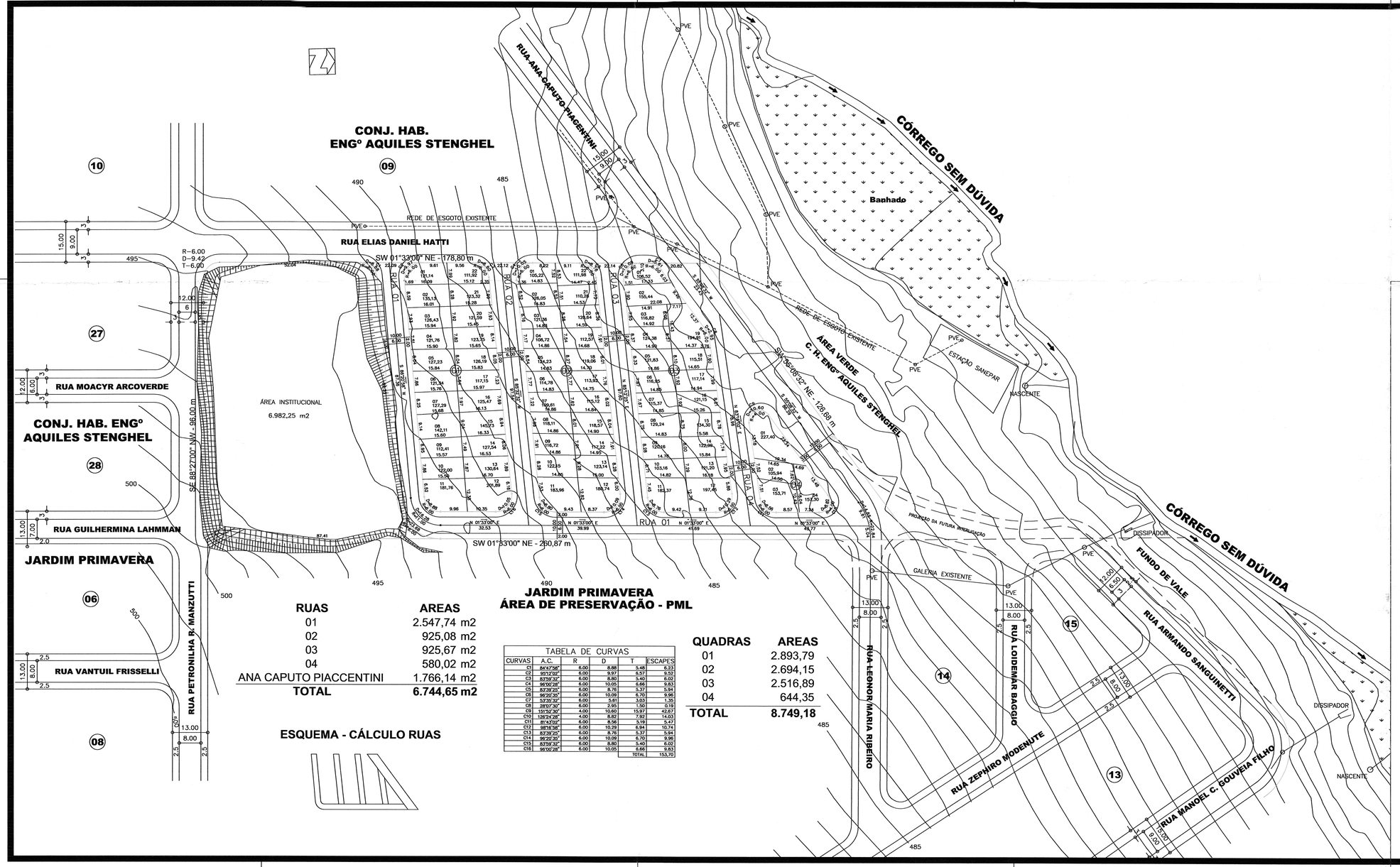


RUAS	AREAS
01	2.547,74 m2
02	925,08 m2
03	925,67 m2
04	580,02 m2
ANA CAPUTO PIACCENTINI	1.766,14 m2
TOTAL	**6.744,65 m2**

ESQUEMA - CÁLCULO RUAS

TABELA DE CURVAS

CURVAS	A.C.	R	D	T	ESCAPES
C1	54°47'58"	6,00	8,88	5,48	8,33
C2	95°13'05"	6,00	9,97	6,57	9,52
C3	82°56'31"	6,00	8,80	5,40	8,02
C4	96°00'28"	6,00	10,05	6,66	9,83
C5	83°39'21"	6,00	8,76	5,37	8,94
C6	96°00'20"	6,00	10,09	6,70	9,96
C7	53°35'30"	6,00	5,61	3,03	1,35
C8	285°0'30"	6,00	2,95	1,50	0,19
C9	151°52'30"	4,00	10,60	15,97	42,67
C10	126°34'28"	4,00	8,82	7,92	14,03
C11	81°43'00"	6,00	8,56	5,19	5,47
C12	98°16'56"	6,00	10,29	6,94	10,74
C13	83°39'21"	6,00	8,76	5,37	8,94
C14	96°20'20"	6,00	10,09	6,70	9,96
C15	83°56'30"	6,00	8,80	5,40	8,02
C16	96°00'28"	6,00	10,05	6,66	9,83
				TOTAL	153,70

QUADRAS	AREAS
01	2.893,79
02	2.694,15
03	2.516,89
04	644,35
TOTAL	**8.749,18**

19342/05

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

ESCALA 1:750

Folha: Única

OBRA:

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO

JARDIM DOS CAMPOS

LOCAL:

ÁREA PÚBLICA IV - C. H. ENG º AQUILES STENGHEL

PROPRIETÁRIO:

COHAB/LD - Companhia de Habitação de Londrina

ÁREAS:

QUADRAS	**8.749,18 m2**
RUAS	**6.744,65 m2**
AREA INSTITUCIONAL	**6.982,25 m2**
ESCAPES	**153,70 m2**
TOTAL	**22.629,78 m2**

PROPRIETÁRIO: Carlos Eduardo de Fonseca e Silva
Diretor Presidente

AUTOR DO PROJETO: Luiz Valentim Moreira
Eng. Civil
CREA - PR 012132/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Diretoria de Loteamentos

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento de uma área de terras de formato trapezoidal contendo 22.629,78 m2 , situado no Conjunto Habitacional Engenheiro Aquiles Stenghel , da subdivisão dos lotes 66/B e 67, destinada a ÀREA PÚBLICA IV , da Gleba Ribeirão Jacutinga conforme processo n.º 19.342 / 2.005 e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do Processo nº 4.348/2005 e CP nº 015/2005 cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Abertura de vias;
b. Demarcação dos lotes;
c. Rede de água potável;
d. Rede compacta de energia elétrica e iluminação pública;
e. Saneamento básico c/ rede de galeria de águas pluviais e esgotamento sanitário;
f. Cascalho compacto com espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros).

OBS : Todas as esquinas, depois do PC deverá ser feito acesso para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas e escapes em um total de _____ 6.898,35 m^2;
b. Área Institucional _____ 6.982,25 m^2;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

4. Área de terras com 22.629,78 m2 , de propriedade do Munícipio ,desafetada de uso comum do povo e/ou especial, conforme lei nº 9.132, de 28 de agosto de 2.003.

5. Parcelamento do solo urbano conforme Lei nº 9.747 de 1º de julho de 2.005 , implantação de loteamentos destinados a desfavelamentos ou assentamentos e ao Programa desenvolvido pela Cohab-Ld.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a . O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b . Serviços de infra-estrutura urbana garantida pelo poder público conforme lei federal nº 6.766/79 e 9.785/99 no seu art. 53-A.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
Aprovado em 08 de 09 de 20 05.
Nº de ordem: 125

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
OSSAMU KAMINAKAKURA
Diretor de Loteamentos
Eng. Civil - CREA 79949-D/SP - Mat. 12.762-0